

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO **GABINETE DO PREFEITO** 

### **DECRETO Nº 1.057/17** DE 20 DE JUNHO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - IV e VI da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura a realizar a abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação e a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da CF.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

# AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010037.2.017

MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.02.05

Equipamentos e Material Permanente - c/2483 - CA 310-0000

Fonte Rec. 01

a Suplementar - R\$ 62.000,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430024.2.025

MANUT. FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.02.11

Outros Serviços de Terceiros - PJ - c/1133 - CA 500-0003

Fonte Rec. 01

a Suplementar – R\$ 10.000,00

#### TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 72.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação proveniente de Receita de Seguros Decorrente de Indenização por Sinistro na forma do artigo 43, inciso I e II da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430024.2.025 MANUT. FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.02.11

Material de Consumo - c/1124 - CA 500-0003



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

Fonte Rec. 01

a Anular - R\$ 10.000,00

# A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$ 62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, aos 20 de junho de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito